



## **MANUAL DO ALUNO**

**APROVADO NO CONSAEPE**  
**RESOLUÇÃO FSL Nº. 05 de 05 de junho de 2018**

FACULDADE  
**Santa Luzia**

Aqui, você faz a diferença!

**Santa Inês / MA**  
**2018**

Estimado(a) aluno(a),

O Grupo SANTA LUZIA, entende que trabalhar com e pela a educação é uma das atividades mais nobres, porque transforma verdadeiramente o ser humano. O fato de o Grupo SANTA LUZIA estar entre os melhores grupos educacionais do Estado, há mais de 25 anos é o resultado da nossa dedicação sem fronteiras pela qualidade de ensino em Educação Profissional que tem levado soluções inovadoras em educação para a região do Vale do Pindaré. E com esse mesmo entendimento, busca-se proporcionar excelência em Educação Superior no país.

Estamos de portas e braços abertos para lhe receber. Aqui, você faz a diferença!

Seja bem-vindo(a) ao Grupo SANTA LUZIA.

## **MANUAL DO ALUNO**

### **APRESENTAÇÃO**

O presente Manual do Aluno tem como objetivo orientá-lo sobre todos os seus direitos e deveres, sendo constituído de informações existentes neste regimento, com os seguintes capítulos:

1. DO CORPO DISCENTE.
2. DO PROCESSO SELETIVO
3. DA MATRÍCULA
4. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
5. DO REGIME ESPECIAL
6. DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
7. DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO
8. DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **1. DO CORPO DISCENTE**

1.1. Constituem o corpo discente da FSL os alunos regulares e os alunos não regulares.

- a) Aluno regular é aquele que mantém o seu vínculo formalizado com a Instituição.
- b) Aluno não regular é aquele que não ostentar o *status* de aluno em face do não atendimento às condições indispensáveis ao vínculo institucional, sendo aluno não regular aquele inscrito em disciplinas isoladas de qualquer dos cursos oferecidos regularmente.

1.2. São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- a) Cumprir o calendário escolar;
- b) Ter frequência obrigatória às aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- c) Utilizar os serviços da biblioteca, laboratório e outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela FSL;
- d) Votar e poder ser votado nas eleições dos órgãos de representação estudantil;
- e) Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- f) Observar o regime disciplinar e comportar-se, de acordo com princípios éticos condizentes;
- g) Zelar pelo patrimônio da FSL colocado à disposição desta pela MANTENEDORA;
- h) Efetuar o pagamento, nos prazos fixados, dos encargos educacionais.
- i) Ter direito a concessão de transferência, no caso de aluno regular, considerando que esta não poderá ser negada, quer seja em virtude de inadimplência, quer seja em virtude de processo disciplinar em trâmite ou ainda em função de o aluno estar frequentando o

primeiro ou o último período de curso, em conformidade com a Lei nº 9.870/99 e o Parecer CNE/CES nº 365/2003 (Parecer CNE/CES nº 282/2002).

1.3. A FSL pode instituir prêmios, como estímulo à produção intelectual de seus alunos, na forma regulada pelo Conselho Superior (CONSUP) e aprovada pela Diretoria.

1.4. A FSL pode instituir Monitoria, sendo os monitores selecionados pela Coordenadoria de Curso de Graduação e designados pelo Diretor Geral.

- a) No processo de seleção deve ser levado em consideração o rendimento satisfatório do candidato, na disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. A admissão de estudantes aos cursos de graduação dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

- a) Processo seletivo;
- b) Mudança de curso;
- c) Transferência;
- d) Porte de diploma de curso superior; e
- e) Rematrícula.

2.2. O processo seletivo à graduação tem por objetivo classificar os candidatos, no limite das vagas autorizadas para cada curso.

2.4. O processo seletivo abrange os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do ensino médio sem ultrapassar esse nível de complexidade para avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores, e atende o disposto na legislação pertinente

2.5. Os resultados obtidos em processo seletivo da FSL são válidos apenas para o semestre letivo imediatamente subsequente.

2.6. O edital de regulamentação do processo é publicado incluindo, além das normas regimentais que o regulam, os critérios de avaliação do nível de desempenho dos candidatos, os programas exigidos nas provas e o número de vagas oferecido.

2.7. Na deliberação das normas e critérios do processo seletivo e de admissão de estudantes, deve-se levar em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

2.8. O processo seletivo é realizado anualmente ou semestralmente, conforme o caso, subordinando-se aos limites de vagas anuais autorizadas para cada curso.

2.9. A inscrição em processo seletivo é requerida ao Diretor Geral da FSL, instruída com os seguintes documentos:

- a) Prova de identidade do candidato;
- b) Prova do pagamento de taxa de inscrição; e
- c) 2 (duas) fotografias de 3 (três) por 4 (quatro) centímetros iguais e recentes.

2.10. No interesse da administração, podem ser exigidos dos candidatos outros documentos complementares, além dos relacionados no item 2.9, desde que a exigência não encontre óbice legal.

2.11. Os processos seletivos aos demais cursos são regulamentados por edital próprio, em estrita obediência à legislação pertinente, segundo critérios aprovados pelo CONSUP.

2.12. O ingresso nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, sob qualquer forma, é feito mediante processo de seleção, fixado pelo CONSUP.

2.13. As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, do qual constarão os cursos oferecidos, com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a relação e o período das provas, testes, entrevistas ou análise de currículo escolar, os critérios de classificação e desempate e demais informações úteis.

2.14. A divulgação do edital pode ser feita de forma resumida, indicando, todavia, o local onde podem ser obtidas as demais informações, incluindo o catálogo institucional.

2.15. Os critérios e normas de seleção e admissão devem levar em conta os efeitos dos mesmos sobre a orientação do ensino médio e a articulação com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

2.16. O processo seletivo abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas, na forma disciplinada pelo CONSUP.

### **3. DA MATRÍCULA**

3.1. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e vinculação à FSL, realiza-se em setor próprio, em prazo estabelecido no calendário

acadêmico, instruído o requerimento com a documentação disciplinada pelo CONSUP.

3.2. O requerimento de matrícula inicial regulamentar deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Contrato de prestação de serviços educacionais;
- II. Questionário Sócio Econômico;
- III. Comprovante de pagamento da matrícula;
- IV. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (cópia autenticada);
- V. Histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada);
- VI. Carteira de Identidade e CPF (cópia autenticada);
- VII. Comprovante de endereço (cópia autenticada);
- VIII. Certidão de nascimento ou casamento, se for o caso; (cópia autenticada);
- IX. Duas fotos 3x4;
- X. Título de Eleitor e certificação de quitação eleitoral (cópia autenticada); e
- XI. Certificado ou dispensa do serviço militar (para o sexo masculino); (cópia autenticada).

3.3. Quando o candidato já for diplomado em curso superior, o diploma do curso substitui a documentação indicada nos itens IV e V.

3.4. O candidato classificado que não se matricular dentro do prazo estabelecido, com todos os documentos exigidos, perde o direito à matrícula, considerando:

- a) Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência sobre esta obrigação.
- b) O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o candidato não apresente os documentos previstos no edital.

3.5. A matrícula deve ser renovada nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, considerando:

- a) Ressalvado os casos previstos neste Regimento, a não renovação de matrícula, no prazo regulamentar, implica abandono do curso e desvinculação do aluno da FSL.
- b) O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento ou isenção dos encargos educacionais, bem como de quitação de parcelas referente ao semestre ou ano letivo anterior.

3.6. Para a matrícula e renovação da matrícula serão observadas prioridades estabelecidas pela Diretoria.

3.7. Na matrícula seriada admite-se a dependência de até 3 (três) disciplinas, observada a compatibilidade de horários.

3.8. Pode ser concedido trancamento de matrícula, a qualquer tempo, para efeito de interrompidos os estudos, manter o aluno vinculado à FSL e o seu direito de renovação de matrícula.

3.9. Ocorrendo vaga ao longo do curso, pode ser concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos do mesmo ou curso afim, respeitada a legislação em vigor e classificação em processo seletivo, considerando:

- a) A aceitação de transferência de *ex-officio* não está sujeita à existência de vagas e dar-se-á na forma da lei.
- b) Nas vagas remanescentes podem, ainda, ser matriculados concluintes de cursos de graduação, na forma estabelecida pelo CONSUP.

3.10. Quando da ocorrência de vagas, pode ser concedida matrícula avulsa em disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação a alunos que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, após processo seletivo prévio.

3.11. A matrícula de graduados ou de transferidos sujeita-se, ainda:

- a) Ao cumprimento dos prazos fixados no calendário acadêmico e em normas específicas emanadas dos órgãos conselheiros;
- b) A requerimento instruído, no que couber, com a documentação fixada pelo CONSUP, além do histórico escolar do curso de origem e programas das disciplinas cursadas; e
- c) A documentação pertinente à transferência deve ser, necessariamente, original.

3.12. O aluno graduado, transferido, reoptante, ou solicitante de aproveitamento de estudos, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, referentes às disciplinas realizadas, com aprovação no curso de origem.

3.13. O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pela Coordenadoria de Curso de Graduação, observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente, considerando:

- a) A disciplina solicitada para aproveitamento de estudos deverá ter sido cursada em instituição de ensino superior devidamente credenciada ou reconhecida pelo MEC;
- b) Para análise de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, é necessária a apresentação do histórico escolar original, emitido pela instituição de origem, ou

- declaração de aprovação em que conste nota e carga horária da disciplina, devidamente acompanhada do programa autenticado da disciplina solicitada;
- c) Para integralização do curso exige-se carga horária total não inferior à prevista no currículo do curso nesta FSL, bem como o cumprimento regular de todas as disciplinas e atividades;
  - d) Nenhum conteúdo previsto nas diretrizes curriculares, estabelecidas pelo MEC, pode ser dispensado ou substituído por outro; e
  - e) As disciplinas desdobradas de conteúdo das diretrizes curriculares, em que o aluno houver sido aprovado no curso de origem, são automaticamente reconhecidas, atribuindo-se-lhes as notas e carga horária obtidas no estabelecimento de origem, dispensando-o de qualquer adaptação e da suplementação de carga horária.

3.14. Na elaboração dos planos de adaptação são observados os seguintes princípios gerais:

- a) A adaptação deve ser processada mediante o cumprimento do plano especial de estudos, que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e de capacidade de aprendizagem do aluno;
- b) Quando forem prescritos, no processo de adaptação, estudos complementares, podem estes se realizarem em regime de matrícula especial;
- c) Não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência, em qualquer época e independente da existência de vaga; e
- d) Quando a transferência se processar durante o período letivo são aproveitados conceitos, notas e frequência, obtidos pelo aluno na instituição de origem, até a data em que se tenha desligado.

3.15. Em qualquer época, a requerimento do interessado, a FSL concederá transferência a aluno(a) nela matriculado(a), desde que, esteja adimplente com os seus compromissos financeiros.

3.16. O aproveitamento de estudos pode ser concedido a qualquer aluno, mediante análise de seu histórico escolar e programas cursados com êxito, na forma prevista pelo CONSUP.

3.17. Podem, ainda, ser aproveitadas competências adquiridas pelo aluno, de acordo com a legislação vigente e as normas expedidas pelo CONSUP.

3.18. É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno sua vinculação à IES e seu direito à renovação de matrícula, se houver vaga, no prazo fixado em Edital, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico e de acordo com os termos do Contrato celebrado entre as partes, seguindo as seguintes regras:

- a) Só o aluno regularmente matriculado, poderá requerer trancamento de matrícula;
- b) O trancamento é concedido regularmente por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 2 (dois) anos, ininterruptos ou alternados, com garantia da vaga, somente, durante o período concedido;
- c) O período letivo em que a matrícula estiver trancada não é computado para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do curso;
- d) É concedido também o cancelamento de matrícula mediante requerimento pessoal, desde que quitadas as obrigações estipuladas no Contrato celebrado entre as partes, nos limites permitidos na lei;
- e
- e) Os alunos que cancelarem a matrícula ou abandonarem seu Curso, só poderão retornar submetendo-se a novo Processo Seletivo.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1. O aproveitamento escolar é avaliado mediante verificações parciais, durante o período letivo, e eventual exame final, expressando-se o resultado final em notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando:

- a) O aluno que deixar de comparecer às avaliações de aproveitamento individuais, nas datas fixadas, pode requerer, no prazo de 3 (três) dias úteis após a realização da mesma, uma avaliação substitutiva para cada disciplina, de acordo com o calendário escolar;
- b) Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, será atribuída nota 0 (zero) ao aluno que deixar de se submeter à verificação prevista na data fixada;
- c) Pode ser concedida revisão de nota, mediante requerimento dirigido aos Coordenadores de Cursos, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado; e
- d) O professor responsável pela revisão da nota pode mantê-la ou alterá-la, devendo sempre fundamentar sua decisão cabendo recurso, em instância final, ao Conselho de Curso.

4.2. São atividades curriculares as preleções, pesquisas, exercícios, arguições, trabalhos práticos, seminários, visitas técnicas, estágios, provas escritas e orais previstos nos respectivos planos de ensino, aprovados pela coordenação de curso.

4.3. O professor, a seu critério e com a aprovação da respectiva coordenação, pode promover trabalhos, exercícios e outras atividades em classe e extraclasse, que podem ser computados nas notas ou conceitos das verificações parciais, nos limites definidos pela Diretoria.

4.4. A apuração do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento e seus critérios serão divulgados aos alunos no início de cada semestre letivo, considerando:

- a) Cabe ao docente a atribuição de notas de avaliação e responsabilidade do controle de frequência dos alunos, devendo o Diretor Geral fiscalizar o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão; e
- b) É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando da elaboração dos trabalhos, de verificações parciais, exames ou qualquer outra atividade, que resulte na avaliação de conhecimento, por atribuições de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade.

4.5. No decorrer de cada período letivo serão desenvolvidas 2 (duas) avaliações por disciplina, para efeito do cálculo da média parcial, considerando:

- a) A média parcial é calculada pela média aritmética das duas avaliações efetuadas;
- b) O aluno que alcançar a média parcial maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) é considerado aprovado;
- c) O aluno que não alcançar a média parcial para aprovação será considerado em exame final desde que tenha média parcial mínima igual a 4,0 (quatro vírgula zero) e tenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e
- d) O aluno em exame final precisa alcançar média final maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero), mediante a fórmula abaixo:

$$\mathbf{MF = (MP + PF)/2}$$

**ONDE:** MF (Média Final) é igual à MP (Média Parcial) mais a PF (Prova Final) dividido por 2 (dois).

- e) O aluno que obtiver média parcial menor que 4,0 (quatro vírgula zero) ou média final menor que 5,0 (cinco vírgula zero) é considerado reprovado.

4.6. Atendida a exigência do mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e demais atividades programadas, o aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

4.7. O aluno reprovado por não ter alcançado frequência ou a média mínima exigida, deve repetir a disciplina, no período letivo seguinte.

4.8. É promovido, ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se, ainda, a promoção com dependência.

4.9. Podem ser ministradas aulas de dependência e de adaptação de cada disciplina, em horário ou período especial ou em regime especial, a critério da coordenadoria de cada curso, aplicando-se as mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidas nos artigos anteriores.

4.10. O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, disciplinados pelo CONSUP, aplicados por banca examinadora especial, pode ter abreviada a duração do seu curso, de acordo com a legislação e normas vigentes.

## **5. DO REGIME ESPECIAL**

5.1. São merecedores de tratamento especial os alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novas modalidades.

5.2. O regime especial de que trata o item 5.1 estende-se à mulher em estado de gravidez, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante 3 (três) meses após o parto. Em casos excepcionais, comprovado mediante atestado médico, pode ser ampliado o período de repouso, antes ou depois do parto.

5.3. A ausência às atividades escolares, durante o regime especial, é compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de professor na FSL e designado pela Coordenadoria do Curso respectivo, realizados de acordo com o plano fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da IES.

a) Ao elaborar o plano de estudo, a que se refere este artigo, o(a) professor(a) leva em conta as características das atividades e a sua duração, para que a execução não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste regime.

b) Esta alínea não se aplica a estágio supervisionado, práticas laboratoriais e outras atividades que exijam a presença de aluno na FSL ou em organizações conveniadas.

5.4 Os requerimentos relativos ao regime especial, disciplinado neste Manual, devem ser instruídos com laudo, firmado por profissional legalmente habilitado.

a) É Competência do(a) Diretor(a) Geral, ouvida a Coordenadoria de Curso, a decisão nos pedidos de regime especial, levando em consideração, especialmente, as condições para a realização efetiva da aprendizagem.

## **6. DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

6.1. O Estágio, nos termos da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#) é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na FSL, considerando:

- a) O estágio faz parte do projeto pedagógico de cada curso, quando couber, além de integrar o itinerário formativo do educando; e
- b) O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

6.2. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico de cada curso, considerando:

- a) Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto de cada curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;
- b) Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória; e
- c) As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

6.3. O estágio, em qualquer hipótese, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- a) Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior atestados pela FSL;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a FSL;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- d) O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por professor orientador da FSL e por

- supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final; e
- e) O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

6.4. Cabe ao Conselho de Curso de Graduação, mediante proposta do Coordenador de Curso, expedir as normas específicas do estágio supervisionado do respectivo Curso, através de Regulamento, a ser devidamente homologado pelo CONSUP.

## **7. DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

7.1. O trabalho de conclusão de curso é um componente curricular a ser seguido pela FSL, nos termos de cada Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso de graduação.

7.2. Quando as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação não especificar o tipo de trabalho de conclusão de curso ou trabalho de curso, este poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projeto de atividades centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso.

7.3. Cabe ao Conselho de Curso, mediante proposta do(a) Coordenador(a) de Curso, tomando por base parecer do respectivo Núcleo Docente Estruturante (NDE), expedir as normas específicas do trabalho de conclusão do respectivo Curso, através de Regulamento, a ser devidamente homologado pelo CONSUP.

## **8. DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE**

8.1. Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Repreensão;
- c) Suspensão;
- d) Desligamento.

8.2. A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da FSL.

8.3. Na aplicação de sanções disciplinares, são considerados os seguintes elementos:

- a) Primariedade do infrator;
- b) Dolo ou culpa; e
- c) Valor e utilidade de bens atingidos;

8.4. Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e desligamento podem ser aplicadas, independente da primariedade do infrator.

8.5. São competentes para aplicação das penalidades:

- a) De advertência, o Coordenador do Curso;
- b) De repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor Geral;

8.6. A aplicação de sanção, que implique em desligamento das atividades acadêmicas, é precedida de processo disciplinar, tomando por base relatório comissão de processo é formada de no mínimo 3 (três) membros da comunidade acadêmica, sendo 2 (dois) professores e 1 (um) técnico-administrativo, designados pelo Diretor Geral.

8.6. É cancelado o registro das sanções previstas neste Manual se, no prazo de um ano da sua aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência.

8.7. As penas previstas neste Manual são aplicadas da forma seguinte:

I. Advertência, na presença de duas testemunhas:

- a) Por desrespeito a qualquer membro da administração da FSL ou da MANTENEDORA;
- b) Por perturbação da ordem no recinto da FSL, sendo garantidas as liberdades constitucionais;
- c) Por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente, ou da administração da FSL;
- d) Por prejuízo material ao patrimônio da MANTENEDORA, da FSL ou do Diretório ou Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;

II. Repreensão, por escrito:

- a) Na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- b) Por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;
- c) Por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;
- d) Por referências descorteses ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e servidores da FSL.

III. Suspensão:

- a) Na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- b) Por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;
- c) Pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;
- d) Por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais; por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração, no local próprio;

- e) Por desobediência a este Regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou professores, no exercício de suas funções.

#### IV. Desligamento:

- a) Na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;
- b) Por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da FSL ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, da MANTENEDORA ou autoridades constituídas;
- c) Por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- d) Por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em processo administrativo;
- e) Por participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da FSL ou da MANTENEDORA ou perturbação do processo educacional, sendo garantidas as liberdades constitucionais.

8.8. Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor(a) Geral deve providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

8.9. O Diretor Geral pode indeferir o pedido de renovação de matrícula ao aluno que, durante o período letivo anterior, tiver incorrido nas faltas a que se refere o artigo anterior, devidamente comprovadas.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O aluno da Faculdade Santa Luzia (FSL) participa de todos os órgãos e comitês existentes na IES e poderá se organizar em Diretórios Acadêmicos, por curso, e Diretório Central pelo conjunto de cursos.

9.2. Existem na FSL os seguintes órgãos de apoio ao aluno:

- a) Secretaria Acadêmica.
- b) Núcleo de Atendimento ao Discente.
- c) Biblioteca.
- d) Cantina.
- e) Serviços de reprodução de material.
- f) Área de lazer.

**Santa Inês, 05 de junho de 2018**

---

---